



PORTARIA ORDINÁRIA N° 376/2025, DE 23 DE DEZEMBRO 2025.

“Determina o Cancelamento de Empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2024 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO as informações contidas nos Relatórios Contábeis da Fundação UNIRG que constam no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no que se refere aos Restos a Pagar Processados e Não Processados do Exercício de 2024.;

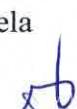
CONSIDERANDO que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente cancelado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa, a liquidação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 1.503/2025, de 04 de dezembro de 2025, emitido pela Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi nº 1378 em 04 de dezembro de 2025; que no *Art. 5º parágrafo 2º afirma “Ficam cancelados, em 31 de dezembro de 2025, os Restos a Pagar Não Processados relativos aos exercícios anteriores à 2025, excetuadas aquelas que decorram de impeditivos legais, nos termos da lei, despesas em ações e serviços públicos em saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, dentre outras, resguardado ao credor o direito de exigir, administrativamente, o crédito.”*

CONSIDERANDO, por fim, que dentro da classificação de empenho a pagar, o valor apresentado no processo pertinente refere-se à despesa empenhada, porém não liquidada até o término do exercício financeiro, previsto na Lei nº 4.320/64;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Contabilidade da Fundação UNIRG proceder com o Cancelamento dos Empenhos nos valores discriminados, do Exercício 2024, conforme tabela abaixo:



Data	Empenho	Fornecedor	Valor
01/01/2024	7	PRINTEC COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA	678,09
12/04/2024	948	AURELIO ANTONIO CAMPOS PIMENTA	20,00
25/04/2024	1214	OITI HOTELARIA E TURISMO LTDA ME	514,46
16/05/2024	1378	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE GURUPI	0,50
01/07/2024	29911	OIS A	583,71
01/07/2024	29935	CONECTLAN INTERNET EIRELI	172,25
16/08/2024	30180	HARTMANN & BERNARDI LTDA - CHURRASCARIA	1.263,97
04/09/2024	30430	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	202,92
11/11/2024	31909	JACKSON CARLOS DA SILVA	75,00
28/11/2024	33157	EDIMARA MARTINS SANTOS VALADARES ME	77,20
02/12/2024	33024	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	360,00
05/12/2024	33103	JOAO NAVES DE OLIVEIRA FILHO	75,00
17/12/2024	33225	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	39,99
			Total 4.063,09

Art. 2º Os saldos Anulados, em decorrência da determinação constante do Artigo anterior deverão ser retornados à sua dotação orçamentária originária, em cumprimento ao disposto no Art. 38, da Lei Federal nº 4.320/64. Futuramente, havendo a apresentação do documento de anulação do empenho, este poderá ser reprocessado mediante autorização do gestor e dos órgãos fiscalizadores desta Fundação.

Art. 3º Havendo erro no processo de liquidação de empenho liquidado e anulado, em decorrência desta portaria, o valor anulado será lançado com o mesmo valor na Receita de Indenizações e Ressarcimentos.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.


THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
 Presidente da Fundação UNIRG
 Decreto Municipal nº 233/2021

